

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025 – IPOJUCAPREV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2025**

**CONTRATO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
ORNAMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO  
ESTRUTURAL E SERVIÇOS DE  
CERIMONIALISTA, PARA CONFERÊNCIA  
ANUAL DO IPOJUCAPREV, A SER REALIZADA  
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ENTRE SI,  
CELEBRAM A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA  
DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV E R P FERREIRA  
DA SILVA EVENTOS E LOCACOES LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município do Ipojuca**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV**, situada na Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.236.946/0001-94, representado neste ato pelo Presidente Executivo **Sr. Eduardo José da Silva**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua do Colégio, 386, Centro, Ipojuca - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.725.750 SDS PE e CPF nº. 922.471.804-34, e de outro lado, a **R P FERREIRA DA SILVA EVENTOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **10.592.126/0001-56**, situada na ROD PE 09, neste ato representado pelo representante legal, **Sr. RAMON PAULO FERREIRA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 081.661.864-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.614.753, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA CRISTOVÃO DE SOUZA LEÃO, 26, CASA, NOSSA SENHORA DO Ó - CENTRO, IPOJUCA, PE, CEP 55590000, BRASIL, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2025, homologado em 03 de dezembro de 2025** E nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente que outorgam e aceitam a seguir:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para ORNAMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL e SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA, para Conferência Anual do IPOJUCAPREV, a ser realizada em 04 de dezembro de 2025**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:**

- 2.1 O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme planilha abaixo:



LOTE 01 – ORNAMENTAÇÃO, MOBILIÁRIOS e ELETRODOMÉSTICO (Locação, montagem, instalação, operação e desmontagem)						
ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Ornamentação: Centros de mesas	<p>40 (quarenta) unidades de centros de mesa, medindo 25cm de largura x 30cm de altura com flores reais, compostas por espécies variadas similares à flores da estação ou equivalentes, nas cores vermelha, branca e amarela, com folhagem verde, montadas em base decorativa, com volume e proporção compatíveis ao padrão ornamental especificado;</p> <p>01 (um) centro de mesa para a mesa das autoridades decoração com flores naturais vermelhas, amarelas e brancas, com folhagem verde em volta, medindo 2m x 0,2m, com volume e proporção compatíveis ao padrão ornamental especificado, garantindo composição harmônica e de alta qualidade visual.</p>	Conjunto	01	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00

02	Ornamentação: Área decorada para abrigar os brindes a serem sorteados	<p>01(uma) árvore de Natal rústica, composta por galhos secos, medindo 06m de altura x 3m de largura, com decoração em tons aveludados e festivos como dourado, prata, vermelho e afins, (bolas, laços, pisca-pisca, estrela na ponteira, fitas, folhagem decorativa);</p> <p>01 (uma) mesa medindo 2m de largura x 1,5m de profundidade x 0,8m de altura para expor os brindes, com revestimento vermelho ou dourado;</p> <p>01 (uma) cadeira grande de Papai Noel nas cores vermelha, branca e dourada;</p> <p>01 (um) tapete vermelho medindo 3m x 2m;</p>	Conjunto	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	Ornamentação: Entrada do local	Túnel de entrada revestido com malha branca, detalhes em malha vermelha, laços e bolas grandes com textura aveludada	Conjunto	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00



		ou metálica, luzes pisca-pisca e enfeites decorativos natalinos em volta do espaço.				
04	Ornamentação: Teto e paredes	600m de malhas nas cores branca, vermelha e verde para revestimento do teto e paredes;  01 (um) lustre central redondo medindo 4m de largura total;  Bolas natalinas grandes em tons aveludados e luzes pisca-pisca para decorar as paredes em formato de cascata com volume e proporção compatíveis ao padrão ornamental especificado, garantindo composição harmônica e de alta qualidade visual.	Conjunto	01	R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00
05	Ornamentação: Recepção	Uma mesa medindo 50cm de profundidade X 100cm de largura X 80cm de altura revestimento de tecido tactel branco ou dourado com pequenos enfeites decorativos natalinos em volta do espaço, como bolas, miniaturas	Conjunto	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

		de figuras natalinas (bolas, laços, galhos secos, folhagem e etc)				
06	Ornamentação: Lounge Temático	Um painel natalino medindo 3m x 2m; um sofá de dois lugares na cor bege; duas poltronas na cor bege; tapete vermelho medindo 2m x 3m; mesa de canto redonda medindo 70cm x 80cm com decoração natalina sobreposta.	Conjunto	01	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
07	Ornamentação: Área das autoridades	Revestimento de parede em malha verde, branco ou vermelho simulando uma árvore de natal com bolas grandes e laços grandes dourados e vermelhos em tons aveludados, medindo 12m de altura x 8m de largura;	Conjunto	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
0	Mobiliário: Mesas do salão	40 (quarenta) mesas redondas contendo 1,4m de diâmetro para 08 cadeiras cada, revestido com tecido tactel nas cores branca ou dourada.	Conjunto	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00

09	Mobiliário: Mesa das autoridades	Mesa de madeira, formato retangular; medindo 8m de comprimento x 50 cm de largura x 80cm de altura, coberta com malha vermelho, branco ou dourado.	Conjunto	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
10	Mobiliário: Mesas para o buffet	02 (duas) mesas de madeira no formato retangular medindo 4m x 0,5m cada, coberto com malha branca.	Conjunto	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
11	Mobiliário: Cadeiras	Cadeiras em aço, tipo Polly, na cor: branca, com assentos acolchoados 89x51x43cm, sendo dessas 320 para as mesas do salão e 10 para mesa das autoridades.	Unidade	330	R\$ 13,00	R\$ 4.290,00
12	Eletrodoméstico: Climatizadores	Climatizador de ar, 80 litros, com pedestal, 227cm de altura, 68cm de largura e 55cm de profundidade, voltagem 220v	Unidade	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
13	Eletrodoméstico: Freezer	01 (um) freezer de duas portas com 534 litros.	Unidade	01	R\$ 100,00	R\$100,00
14	Eletrodoméstico: Fogão e Botijão de gás	01 (um) fogão de 06 bocas; 01(um) botijão de gás cheio.	Conjunto	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 29.500,00</b>

<b>LOTE 02 – EQUIPAMENTO AUDIOVISUAIS</b> (Locação, montagem, instalação, operação e desmontagem)						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR UNITARIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
01	Cabine de fotos	Cabine de fotos com duração de 04 (quatro horas) de atuação	Unidade	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.500,00</b>

<b>LOTE 03 – CERIMONIALISTA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR UNITARIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
01	Cerimonialista	Profissional responsável pelo planejamento, coordenação e condução do evento, incluindo organização do protocolo, recepção de autoridades, acompanhamento da programação e orientação das equipes envolvidas, garantindo a execução adequada e o cumprimento da ordem oficial do cerimonial.	Unidade	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.000,00</b>

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO E



## DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 3.1 A contratação terá um prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo dos serviços/fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 3.2 O prazo de execução dos serviços será até a data da realização do evento, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2025.
- 3.3 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.
- 3.4 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 Empreitada por Preço Global, conforme art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021

## 5.0 CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada



mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento contratual serão utilizados recursos através da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

**12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**193-1.802.0000 RECURSO VINCULADOS AO RPPS**

## 7.0 CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Executar o serviço imediatamente após a assinatura do CONTRATO e/ou emissão da NOTA DE EMPENHO e/ou emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Ipojuca-prev;
- 7.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.5 Responsabilizar-se pela entrega/prestação dos serviços objeto da contratação
- 7.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega/prestação do objeto contratado.
- 7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do IpojucaPrev.
- 7.8 Executar a entrega/ prestação dos serviços dentro do prazo determinado.
- 7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 8.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega; prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado pelo IpojucaPrev.
- 8.2 Efetuar o pagamento na condição e preço pactuado.
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedor/ prestador dos serviços possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas do contrato.
- 8.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor/ prestador dos serviços.

## **9.0 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante do IpojucaPrev, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 9.2 No curso da entrega do objeto do contrato, caberá ao IpojucaPrev, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa.
- 9.3 O IpojucaPrev comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.4 A presença da fiscalização da IpojucaPrev, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
- 9.5 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.6 A fiscalização será exercida no interesse da Autarquia Previdenciária do Ipojuca/PE - IpojucaPrev e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 9.7 A fiscalização da execução dos fornecimentos do Contrato será de responsabilidade do servidor **JOSIANE MARIA DE BRITO – CPF – 810.213.134-91 – MAT: 3564/1**
- 9.8 Definir como gestor de contrato decorrente deste termo de referência o Sr. **JOSÉ CARLOS DE AGUIAR VAN DER LINDEN – Mat. 80109**
- 9.9 Das Responsabilidades do Gestor e Fiscal:
  - I. **Gestor de Contrato:**
    - a) Declarar formalmente que os serviços e/ ou fornecimentos estão sendo prestados conforme as especificações e quantidades solicitadas;
    - b) Encaminhar indicação de sanções para a área administrativa;



- c) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo da prestação de serviço e/ou fornecimento em questão, para fins de pagamento à CONTRATADA;
- d) Autorizar a emissão da nota fiscal;
- e) Encaminhar para a área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- f) Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;
- g) Receber as ocorrências relatadas pelo Fiscal do Contrato.

**II. Fiscal de Contrato:**

- a) Acompanhar a execução técnica e emitir nota técnica referente ao contrato em questão;
- b) Verificar a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos aos termos contratuais, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA para fins de pagamento.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 10.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

**I. ADVERTÊNCIA, quando:**

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - a.1) se não justificar pena mais grave.



**II. A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não execução do serviço ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o IPOJUCAPREV, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:**

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

11.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa



prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 12.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços e/ou fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 12.3 Correrão por conta da contratada, quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos serviços ou produtos e, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 12.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 12.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos contratados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, a partir da assinatura do contrato, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 12.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.
- 12.8 Fica eleito o foro desta cidade de Ipojuca, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ipojuca/PE, 03 de dezembro de 2025.

**CONTRATANTE:**

  
**AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV.**  
CNPJ: 22.236.946/0001-94  
Representante Legal: **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**  
CPF/MF: 922.471.804-34

**CONTRATADA:**

  
**R P FERREIRA DA SILVA EVENTOS E LOCACOES LTDA**  
CNPJ: 10.592.126/0001-56  
Representante Legal: **Ramon Paulo Ferreira da Silva**  
CPF: 081.661.864.03

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Matheus Lucas Campos Rocha  
CPF: 077.151.264-38

NOME: Kelly Nigoria Santos Costa  
CPF: 127.137.394-81